



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

<https://arapongas.atende.net/diariooficial/edicao/>

SEXTA-FEIRA 11/09/2026

ANO: XVIII Nº: 4088 PÁG: 01

EDIÇÃO EXTRA: 41 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

DECRETO Nº 755/26. DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 26/06/2025.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art.5º da Lei Municipal nº. 5.460, de 26 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 97.560,00 (noventa e sete mil e quinhentos e sessenta reais), à conta de recursos que serão transferidos através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU, TERMO DE CONVÊNIO Nº 00501/2026 – PROTOCOLO Nº 25.875.578-2.**

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E EVENTOS

11.01 - Manutenção dos Serviços – SECLE

133920007.2.036/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 97.560,00
Fonte de recurso 162

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente de provável excesso de arrecadação do exercício de 2026 da fonte de recurso abaixo especificados:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO
41724990101	Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades – principal / Termo de Convênio nº 501/2026 - SETU - Cerco de Jericó na Paróquia São Vicente Pallotti	162

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de provável excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de setembro de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 756/26, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 26/06/2025.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art.5º da Lei Municipal nº. 5.460, de 26 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 18.720,00 (dezoito mil e setecentos e vinte reais), à conta de recursos que serão transferidos através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU, TERMO DE CONVÊNIO Nº 0476/2026 – PROTOCOLO Nº 26.383.139-0**.

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E EVENTOS

11.01 - Manutenção dos Serviços – SECLE

133920007.2.036/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 18.720,00
Fonte de recurso 492

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente de provável excesso de arrecadação do exercício de 2026 da fonte de recurso abaixo especificados:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO
41724990101	Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades – principal / Termo de Convênio nº 476/2026 - SETU - Festividades da Comunidade Nossa Sra. Aparecida	492

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de provável excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de setembro de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

**DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO ITEM 17. DO
CRONOGRAMA PROPOSTO DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 -
PROGRAMA JOVENS ARAPONGUENSES
PELO CLIMA.**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45752/26

PROGRAMA JOVENS ARAPONGUENSES PELO CLIMA

Youth Climate Action Fund – YCAF | Rodada 2026–2027

PRAZO PROPOSTO PARA INSCRIÇÃO: 21/08/2026 a 02/10/2026, até 23h59

CANAL OFICIAL DE INSCRIÇÃO: www.arapongaspeloclima.com/

O MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação, Trabalho e Renda – SEMUDE, torna pública a abertura do presente Chamamento Público para seleção de projetos climáticos concebidos, elaborados e liderados por jovens de 15 a 24 anos, com apoio técnico e financeiro no âmbito do Youth Climate Action Fund – YCAF.

O presente Chamamento observará a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, a regulamentação municipal aplicável, a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, o instrumento de financiamento celebrado pelo Município, o Estatuto YCAF 2.0 e as condições deste Edital.

APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa Jovens Araponguenses pelo Clima tem como propósito criar caminhos concretos para que a juventude passe da participação consultiva à implementação de soluções climáticas locais, fortalecendo a confiança, a capacidade cívica, a inovação e a colaboração entre jovens, Município e organizações da sociedade civil.

São objetivos do Programa:

- promover protagonismo juvenil real na concepção, decisão, execução, monitoramento e comunicação de projetos climáticos;
- fomentar soluções locais de mitigação, adaptação, conservação ambiental, sustentabilidade e resiliência comunitária;
- fortalecer iniciativas juvenis de pesquisa, educação, inovação, experimentação e mobilização comunitária;
- alinhar os projetos às prioridades ambientais, climáticas e de desenvolvimento sustentável do Município de Arapongas;
- gerar produtos e resultados concretos, mensuráveis e verificáveis em curto prazo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

- fortalecer estruturas permanentes de cooperação entre juventude, Prefeitura, escolas, instituições de ensino, organizações comunitárias e demais parceiros.

A inscrição implica ciência e aceitação integral das condições deste Edital pela OSC e pelo grupo de jovens, sem prejuízo do direito de impugnação, recurso e demais garantias legais.

GLOSSÁRIO

Termo	Definição
Grupo de Jovens	Grupo composto por, no mínimo, 2 (dois) jovens com idade entre 15 e 24 anos na data da inscrição, responsável pela liderança substantiva do projeto.
Projeto	Conjunto organizado de atividades com objetivo climático comum, contendo diagnóstico, metodologia, cronograma, orçamento, metas, produto(s), resultado(s), indicador(es) e meios de verificação.
OSC	Organização da Sociedade Civil elegível nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, responsável jurídica, administrativa e financeiramente pela parceria e pelo recebimento e gestão dos recursos.
Coordenador Juvenil	Jovem indicado pelo grupo como ponto focal de articulação, sem prejuízo da liderança compartilhada com os demais integrantes.
Responsável Institucional da OSC	Pessoa indicada pela organização para acompanhar juridicamente e administrativamente o projeto e manter interlocução com o Município.
Produto	Entrega direta e mensurável decorrente das atividades do projeto, obrigatoriamente acompanhada de meta numérica.
Resultado	Mudança, efeito ou benefício produzido pelo projeto, obrigatoriamente acompanhado de meta numérica e indicador.
Indicador	Medida quantitativa ou qualitativa utilizada para aferir produto, resultado, impacto ou nível de engajamento.
Comissão de Elegibilidade	Equipe municipal responsável pela análise preliminar dos requisitos obrigatórios e pela articulação da revisão de elegibilidade com o coach YCAF.
Comissão de Seleção	Órgão colegiado previamente designado, responsável pelo julgamento técnico das propostas conforme critérios objetivos do Edital.
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Instância designada nos termos da Lei nº 13.019/2014 para monitorar e avaliar as parcerias celebradas.
Termo de Fomento	Instrumento jurídico de parceria com transferência de recursos financeiros, adotado para apoiar projeto cuja concepção decorre da sociedade civil e da juventude proponente, nos termos da Lei nº 13.019/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de projetos climáticos concebidos, elaborados e liderados por grupos de jovens, compostos por, no mínimo, 2 (dois) jovens com idade entre 15 e 24 anos, a serem executados no Município de Arapongas, mediante representação e parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC elegível, responsável pelo recebimento, gestão, execução administrativa e financeira dos recursos e pela celebração do respectivo Termo de Fomento.

1.2. Os projetos deverão enquadrar-se em pelo menos um dos quatro eixos temáticos previstos neste Edital, demonstrar aderência às prioridades municipais e ser integralmente executáveis dentro do prazo programático do YCAF.

1.3. A seleção será realizada por Convocatória Aberta, com julgamento objetivo, transparência, impessoalidade, isonomia e prevenção de conflitos de interesse.

2. DOS EIXOS TEMÁTICOS DE ARAPONGAS

2.1. Os quatro eixos foram definidos de forma a dialogar com as prioridades ambientais e de desenvolvimento sustentável do Município, permitindo diversidade temática sem restringir a criatividade e a liderança juvenil.

Eixo 1 – Conservação da Fauna e Flora

Abrange iniciativas dedicadas à proteção, conservação, recuperação e monitoramento da fauna, flora e biodiversidade regional, combinando pesquisa aplicada, ações de restauração, preservação de habitats e educação ambiental comunitária.

- proteção, recuperação e monitoramento da biodiversidade;
- restauração de pequenos espaços e habitats, quando tecnicamente viável;
- jardins e ambientes favoráveis a polinizadores;
- abelhas nativas sem ferrão e meliponicultura, como ação possível dentro do eixo, observadas as normas aplicáveis;
- ciência cidadã, inventários, observação participativa e educação ambiental.

Eixo 2 – Agricultura Urbana e Segurança Alimentar

Engloba iniciativas voltadas à produção sustentável de alimentos nos espaços urbano e periurbano, à promoção da segurança alimentar e nutricional e ao fortalecimento da resiliência comunitária diante das mudanças climáticas.

- hortas urbanas, escolares e comunitárias;
- práticas agroecológicas e sistemas produtivos sustentáveis de pequena escala;
- aproveitamento de espaços urbanos e periurbanos para produção de alimentos;
- educação alimentar e ambiental;
- soluções de resiliência alimentar e fortalecimento comunitário.

Eixo 3 – Energias Renováveis, Eficiência Energética e Soluções Sustentáveis

Compreende propostas voltadas à difusão e aplicação de fontes renováveis de energia, à eficiência no uso da eletricidade e ao desenvolvimento de soluções práticas para a sustentabilidade.

- ações educativas e diagnósticos de consumo;
- tecnologias sociais de baixo custo;
- protótipos e demonstrações, inclusive aquecedores solares artesanais;
- estudos de viabilidade e projetos aplicados de microgeração fotovoltaica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

- soluções de monitoramento, eficiência e conscientização energética.

Projetos com equipamentos ou infraestrutura deverão demonstrar essencialidade e respeitar o limite máximo de 50% do orçamento do microsubsídio para investimento de capital.

Eixo 4 – Economia Circular e Gestão de Resíduos Sólidos Não Perigosos e Recicláveis

Abrange iniciativas destinadas à redução da geração de resíduos na fonte, segregação, reutilização, reaproveitamento, reciclagem, logística reversa e valorização de resíduos sólidos não perigosos e recicláveis.

- redução na fonte e consumo consciente;
- coleta seletiva, segregação e triagem;
- reutilização, reciclagem e reaproveitamento de materiais;
- logística reversa;
- economia circular e valorização de materiais, inclusive em conexão com a vocação produtiva local;
- educação ambiental e prevenção do descarte inadequado.

Não serão admitidas propostas que envolvam manipulação, tratamento ou destinação de resíduos perigosos, infectantes, radioativos, explosivos ou sujeitos a regime especial incompatível com a natureza juvenil e comunitária do Programa.

3. DA FORMA DE APOIO E DOS RECURSOS

3.1. O apoio aos projetos ocorrerá por meio de recurso financeiro e acompanhamento técnico.

3.2. O aporte da Rodada 1 destinado ao Município corresponde a US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos), valor de referência sujeito à conversão para reais nos termos deste Edital.

3.3. Para planejamento do Programa, Arapongas adota a seguinte distribuição-base:

Destinação	Valor-base aproximado (USD)	Percentual
Microsubsídios para projetos	44.000	88%
Equipe/gestão do Programa	3.500	7%
Consultorias e serviços técnicos	1.500	3%
Eventos e comunicação	800	1,6%
Monitoramento/logística/materiais	200	0,4%
TOTAL	50.000	100%

3.4. A parcela administrativa municipal totaliza US\$ 6.000,00, correspondente a 12% do aporte, abaixo do limite programático de até 20% do subsídio total.

3.5. O montante-base destinado diretamente aos projetos será de US\$ 44.000,00, indicado em caráter aproximado e sujeito à conversão cambial, ao ingresso orçamentário e à disponibilidade financeira efetiva em reais.

3.6. Cada projeto deverá receber, em reais, valor equivalente a, no mínimo, US\$ 1.000,00 e, no máximo, US\$ 5.000,00, considerados valores aproximados e observado o critério de conversão do item 3.8.

3.7. Como carteira-base, prevê-se a possibilidade de 8 projetos de US\$ 5.000,00 e 1 projeto de US\$ 4.000,00, totalizando 9 projetos e US\$ 44.000,00. A composição final poderá variar conforme valores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

solicitados, classificação e disponibilidade, desde que sejam apoiados pelo menos 8 projetos e respeitada a faixa individual do YCAF.

3.8. Todos os valores expressos em dólares dos Estados Unidos neste Edital são referenciais e aproximados. Para sua conversão em reais será utilizada a taxa PTAX de venda do dólar dos Estados Unidos, divulgada pelo Banco Central do Brasil, referente ao dia útil imediatamente anterior à data de assinatura do respectivo Termo de Fomento. O valor em reais constará expressamente do instrumento, ficará limitado à disponibilidade financeira efetivamente recebida pelo Município e respeitará os limites mínimo e máximo previstos neste Edital. A Secretaria Municipal de Finanças deverá registrar por escrito, no processo administrativo, a cotação utilizada, sua data de referência, a fonte oficial e a memória de cálculo.

3.9. Uma única OSC poderá receber até 3 (três) microsubsídios, desde que vinculados a projetos e grupos juvenis distintos, com planos, registros e controles individualizados.

3.10. A classificação não gera direito adquirido ao repasse. O valor solicitado poderá ser ajustado mediante justificativa técnica, concordância da OSC e preservação do objeto e da viabilidade.

4. DAS DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

4.1. São elegíveis, quando diretamente necessárias ao projeto, previstas no Plano de Trabalho e compatíveis com preços de mercado:

- suprimentos, materiais, ferramentas, tecnologia e itens diretamente necessários;
- eventos comunitários, oficinas, sessões educativas, impressão e lanches básicos;
- autorizações e licenças necessárias à execução;
- transporte terrestre razoável de jovens e equipe diretamente envolvidos;
- comunicação, fotografia, apoio editorial e videografia;
- capacitação e mentoria em oficinas com participação ativa dos jovens;
- custos administrativos da OSC para administrar o microsubsídio, limitados a 15% do valor do projeto;
- pequenos valores destinados a viabilizar a participação juvenil, quando razoáveis e proporcionais;
- investimentos de capital essenciais ao projeto, limitados a 50% do microsubsídio.
- 4.2. São vedadas, entre outras, as seguintes despesas:
 - serviços ou despesas já cobertos por iniciativas municipais existentes;
 - aluguel ordinário e serviços públicos da organização, salvo hipótese expressamente elegível;
 - taxas de registro ou constituição de organização;
 - cachês ou honorários para palestrantes em apresentação pontual;
 - bolsas de estudo;
 - apoio financeiro direto a indivíduos ou famílias;
 - contribuições político-partidárias, campanha eleitoral, lobby ou registro eleitoral;
 - atividades comerciais com finalidade lucrativa ou enriquecimento privado impróprio;
 - campanhas de arrecadação de fundos, fundos patrimoniais ou capitalização institucional;
 - pagamento a servidor municipal com recursos do projeto;
 - eventos sem relação concreta com ação climática juvenil;
 - redistribuição, subconcessão ou repasse do microsubsídio a outra organização ou indivíduo;
 - despesas realizadas antes da vigência/autorização ou após seu término.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar deste Chamamento qualquer Grupo de Jovens que atenda aos requisitos deste Edital e do YCAF, desde que a proposta seja apresentada em conjunto com uma Organização da Sociedade Civil – OSC sem fins lucrativos, legalmente constituída e elegível nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. A OSC será responsável pela formalização da parceria, pelo recebimento, pela gestão, pela aplicação e pela prestação de contas dos recursos financeiros, não se confundindo essa função com a representação legal dos jovens menores de 18 anos.

5.1.1. A OSC atuará como entidade formal responsável perante o Município, sem substituir ou descaracterizar o protagonismo do Grupo de Jovens na concepção, nas decisões substantivas, na execução, no monitoramento e na comunicação dos resultados do projeto.

5.2. A OSC deverá, no mínimo:

- possuir CNPJ ativo;
- possuir finalidade não lucrativa e objetivos estatutários compatíveis;
- possuir conta bancária em nome da organização e, quando exigido, conta específica para a parceria;
- comprovar experiência prévia ou capacidade técnica e operacional;
- possuir atuação, projeto, público atendido ou vínculo efetivo com Arapongas;
- não incidir em impedimentos da Lei nº 13.019/2014;
- assumir a responsabilidade jurídica, administrativa, financeira, documental e de prestação de contas.

5.3. Empresas privadas, pessoas físicas, MEIs, partidos políticos, organizações filiadas a partidos e entidades impedidas por lei não poderão ser destinatárias dos recursos.

5.4. Órgãos municipais, escolas públicas, universidades e outras instituições poderão apoiar tecnicamente ou disponibilizar espaço, quando cabível, mas não figurarão como OSC beneficiária se não preencherem os requisitos jurídicos aplicáveis.

5.5. A unidade municipal responsável pela coordenação do YCAF não poderá atuar como organização patrocinadora/beneficiária de projeto.

6. DOS GRUPOS DE JOVENS E DO PROTAGONISMO JUVENIL

6.1. Cada projeto deverá ser proposto, elaborado e liderado por grupo composto por, no mínimo, 2 (dois) jovens com idade entre 15 e 24 anos na data da inscrição.

6.2. Não será exigido número mínimo superior a dois jovens, evitando criação de barreira adicional não prevista pelo YCAF.

6.3. O grupo indicará um coordenador juvenil. Quando houver integrante menor de 18 anos, a OSC indicará adulto responsável pelo acompanhamento institucional, sem retirar dos jovens a liderança substantiva. Esse acompanhamento não substitui a autorização nem a representação legal exercida pelos pais ou responsáveis legais.

6.4. A participação juvenil deverá ser demonstrada:

- na identificação do problema;
- na escolha e desenho da solução;
- na elaboração do orçamento e cronograma;
- nas decisões substantivas do projeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

- na execução das atividades;
- na coleta e análise de indicadores;
- na comunicação dos resultados e aprendizados.

6.5. Os jovens não movimentarão diretamente a conta bancária da parceria, sem prejuízo de participarem das decisões orçamentárias e de receberem informações transparentes sobre a execução financeira.

6.6. A participação de adolescente menor de 18 anos dependerá de autorização expressa de seu pai, mãe ou responsável legal, conforme Anexo IV. A OSC não será considerada representante legal do adolescente pelo simples fato de receber e gerir os recursos do projeto.

6.7. São vedadas a adolescentes atividades noturnas, perigosas, insalubres, incompatíveis com a idade ou prejudiciais à frequência escolar.

7. DOS REQUISITOS DO PROJETO

7.1. O projeto deverá:

- estar vinculado a pelo menos um dos quatro eixos temáticos;
- demonstrar relação concreta com ação climática, sustentabilidade ou resiliência local;
- ser executado em Arapongas ou produzir benefício direto e verificável ao Município;
- ser concluído, em qualquer hipótese, até 15/04/2027;
- operar na faixa financeira equivalente a US\$ 1.000–US\$ 5.000;
- possuir pelo menos 1 produto com meta numérica e 1 resultado com meta numérica;
- possuir indicadores e meios de verificação;
- respeitar os limites de 50% para investimentos de capital e 15% para custos administrativos da OSC;
- observar segurança, proteção de adolescentes, acessibilidade, LGPD e autorizações necessárias.

7.2. Recomenda-se indicar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS relacionados ao projeto, como elemento de contextualização, sem substituir a obrigação de demonstrar aderência ao eixo e ao problema climático local.

7.3. A execução poderá ocorrer de forma presencial, híbrida ou virtual, desde que a metodologia seja adequada e o impacto seja verificável.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por pelo endereço eletrônico www.arapongaspeloclima.com/, no período de 21/08/2026 a 02/10/2026, até 23h59, observado o prazo mínimo legal de publicidade e a janela de seis semanas estabelecida pelo YCAF.

8.2. Cada proposta deverá conter, no mínimo:

- identificação da OSC e de seu representante legal;
- identificação do grupo de jovens e coordenador juvenil, com autorização do pai, mãe ou responsável legal para cada participante menor de 18 anos;
- título, eixo e local de execução;
- diagnóstico do problema e justificativa;
- objetivo geral e objetivos específicos;
- metodologia e atividades;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

- descrição do protagonismo juvenil;
- público beneficiário e território;
- produto(s), resultado(s), metas numéricas, indicadores e meios de verificação;
- cronograma físico e financeiro;
- orçamento detalhado, memória de cálculo e fontes de estimativa de preços;
- riscos e medidas preventivas;
- participação comunitária, comunicação, acessibilidade e proteção de dados;
- potencial de continuidade ou replicabilidade;
- autorizações de participação e termos de tratamento de dados pessoais de adolescentes, quando aplicável, mantendo-se separada e facultativa a autorização de uso de imagem e voz.

8.3. Os documentos e formulários deverão ser apresentados conforme os Anexos do Edital.

8.4. A documentação deverá estar legível, completa e acessível. Arquivos corrompidos ou inacessíveis serão tratados conforme as regras de saneamento formal e isonomia previstas no Edital e na legislação.

8.5. Será considerada válida a última versão da inscrição enviada dentro do prazo, caso o sistema permita substituição.

9. DO APOIO À ELABORAÇÃO E DA PRÉ-ANÁLISE DE ELEGIBILIDADE

9.1. A SEMUDE promoverá pelo menos uma sessão pública de orientação para apoiar jovens na transformação de ideias em propostas, com linguagem simples, orientação sobre teoria de mudança, orçamento, produto, resultado e indicador.

9.2. O apoio será geral, transparente e isonômico, não representará elaboração da proposta pelo Município e não gerará vantagem na seleção.

9.3. Propostas apresentadas até 25/09/2026 poderão receber apontamentos exclusivamente sobre elegibilidade formal, sem avaliação de mérito, desde que o procedimento seja disponibilizado em condições iguais a todos os interessados.

9.4. A pré-análise não gera aprovação, classificação, direito adquirido ou garantia de financiamento.

10. DA ANÁLISE DE ELEGIBILIDADE

10.1. Encerradas as inscrições, a Comissão de Elegibilidade verificará os requisitos obrigatórios do YCAF e do Edital.

10.2. A revisão de elegibilidade será articulada com o coach YCAF antes do julgamento final, conforme o fluxo programático.

10.3. São causas de inelegibilidade/desclassificação, sem prejuízo de outras previstas no Edital:

- grupo com menos de dois jovens de 15 a 24 anos;
- ausência de liderança juvenil demonstrável;
- projeto fora dos quatro eixos ou sem nexo climático;
- valor fora da faixa YCAF;
- cronograma incompatível com 15/04/2027;
- ausência de produto, resultado ou meta numérica;
- orçamento com despesa inelegível não sanável ou limite de capital/administração excedido;
- destinatário dos recursos juridicamente inelegível;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

- subconcessão ou redistribuição de recursos;
- informação ou documento essencialmente falso.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. As propostas elegíveis serão avaliadas em escala de 0 a 100 pontos.

Critério	Pontuação máxima	Elementos avaliados
Relevância do problema climático local	15	Clareza do diagnóstico, evidências, território e pertinência para Arapongas.
Coerência técnica e viabilidade	20	Relação entre problema, objetivos, atividades, cronograma, riscos e capacidade de execução no prazo.
Impacto climático, ambiental e comunitário	20	Benefício esperado, público, contribuição para mitigação/adaptação/sustentabilidade e mensurabilidade.
Liderança e protagonismo juvenil	20	Participação dos jovens na concepção, decisão, execução, monitoramento e comunicação.
Produtos, resultados e indicadores	10	Metas numéricas, indicadores, meios de verificação e qualidade da mensuração.
Economicidade e adequação orçamentária	10	Compatibilidade de custos, preços de mercado, proporcionalidade e elegibilidade.
Inovação, continuidade e replicabilidade	5	Originalidade contextual, aprendizagem e potencial de continuidade/replicação.

11.2. Será desclassificada a proposta que:

- obter menos de 60 pontos;
- obter nota zero em coerência/viabilidade, impacto ou protagonismo juvenil;
- deixar de cumprir requisito obrigatório do YCAF;
- apresentar objeto ou orçamento incompatível com o Edital.

11.3. A nota final será a média das notas atribuídas pelos membros da Comissão, com justificativa objetiva.

11.4. O grau de adequação da proposta aos objetivos do Programa e aos eixos municipais constitui critério obrigatório de julgamento.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente:

- maior nota em protagonismo juvenil;
- maior nota em impacto climático, ambiental e comunitário;
- maior nota em coerência técnica e viabilidade;
- maior nota em produtos, resultados e indicadores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

- maior nota em economicidade;
- persistindo, sorteio público ou outro critério objetivo previamente validado juridicamente.

12.2. Dados pessoais sensíveis não serão utilizados como critério automático de desempate.

12.3. Na composição final da carteira, o Município poderá observar diversidade temática e territorial de forma motivada, sem alteração arbitrária da ordem de classificação.

13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1. A Comissão de Seleção será designada por ato publicado em meio oficial e será composta por, no mínimo, 3 membros, observada a Lei nº 13.019/2014 e a exigência legal de participação de servidor efetivo ou empregado permanente quando aplicável.

13.2. O líder municipal do Programa realizará a revisão de elegibilidade com o coach YCAF, mas não deverá integrar o comitê responsável pelo julgamento de mérito, em respeito ao desenho de governança do Programa.

13.3. A Comissão poderá reunir membros da equipe municipal e assessores externos com experiência em juventude, clima, sustentabilidade, projetos ou avaliação.

13.4. Será impedida de participar da avaliação pessoa que possua conflito de interesses ou vínculo juridicamente relevante com OSC, dirigente, grupo ou projeto concorrente, observadas as hipóteses legais.

13.5. Notas, justificativas, impedimentos e decisões serão registrados em ata.

14. DO RESULTADO, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O resultado preliminar será publicado no portal oficial do Município, contendo, no mínimo, OSC, título do projeto, nota e classificação, preservados dados pessoais protegidos.

14.2. Caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme condições e canal definidos no ato de publicação do resultado preliminar.

14.3. É vedada a inclusão, em recurso, de documento ou informação essencial que deveria integrar originalmente a proposta, sem prejuízo do saneamento formal permitido por lei.

14.4. A Comissão poderá reconsiderar a decisão. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade competente.

14.5. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado definitivo e realizada a homologação.

14.6. A homologação não gera direito subjetivo à celebração da parceria.

15. DA HABILITAÇÃO DAS OSCs

15.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, será realizada a verificação da documentação da OSC selecionada, observados os arts. 28, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014.

15.2. Serão exigidos, conforme aplicável:

- estatuto social registrado e alterações;
- CNPJ ativo;
- ata de eleição da diretoria e relação de dirigentes;
- documentos do representante legal;
- comprovação de funcionamento e atuação/vínculo com Arapongas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

- comprovação de experiência e capacidade técnica/operacional;
- certidões de regularidade exigíveis;
- declarações de inexistência de impedimentos e conflito de interesses;
- Plano de Trabalho definitivo;
- dados da conta bancária específica, quando exigida;
- autorizações de participação e termos de tratamento de dados pessoais assinados pelos pais ou responsáveis legais dos adolescentes.

15.3. Inabilitada a OSC melhor classificada, poderá ser convocada a subsequente, observada a legislação.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

16.1. Os projetos selecionados e habilitados serão formalizados por Termo de Fomento acompanhado de Plano de Trabalho aprovado.

16.2. O Termo deverá ser assinado pelo Município e pela OSC, com ciência do coordenador juvenil.

16.3. A parceria somente produzirá os efeitos financeiros após o cumprimento das condições legais, publicação do extrato e liberação dos recursos.

16.4. A transferência será realizada em parcela única para conta específica da OSC, quando exigida pela regulamentação e pelo processo administrativo.

16.5. O Plano de Trabalho poderá receber ajustes técnicos antes da formalização, desde que não haja alteração substancial do objeto, quebra de isonomia, perda de protagonismo juvenil ou violação dos requisitos YCAF.

17. DO CRONOGRAMA PROPOSTO

Etapa	Data/Período proposto
Publicação do Edital e abertura das inscrições	21/08/2026
Sessão pública de lançamento e tira-dúvidas	01/09/2026
Nova Sessão pública de tira-dúvidas	17/09/2026
Sessões de apoio à elaboração	agosto e setembro/2026
Prazo de corte para pré-análise formal, se adotada	25/09/2026
Encerramento das inscrições – 6 semanas	02/10/2026, 23h59
Análise de elegibilidade	05/10/2026 a 08/10/2026
Revisão de elegibilidade com coach YCAF	até 09/10/2026
Julgamento técnico	13/10 a 15/10/2026
Resultado preliminar	16/10/2026
Recursos	19/10 a 21/10/2026
Resultado definitivo/homologação	até 22/10/2026
Habilitação das OSCs	23/10 a 29/10/2026
Formalização dos Termos	30/10 a 04/11/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

Desembolso dos recursos	até 10/11/2026, observado o limite YCAF de 13/11/2026
Relatório de desembolsos YCAF	até 27/11/2026
Execução preferencial dos projetos	até 31/03/2027
Limite absoluto para conclusão do projeto	15/04/2027
Prestação de contas/relatório dos projetos	até 10/04/2027 ou data compatível definida pelo Município
Divulgação de resultados / Dia da Terra	22/04/2027
Relatório Final YCAF da cidade	14/05/2027

17.1. O cronograma poderá ser alterado mediante publicação oficial, desde que sejam preservados os prazos mínimos legais e os limites programáticos do YCAF.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC E DO GRUPO DE JOVENS

18.1. São obrigações da OSC:

- executar o objeto e o Plano de Trabalho aprovado;
- assegurar protagonismo juvenil real;
- administrar e movimentar os recursos de forma rastreável e exclusiva para o objeto;
- contratar fornecedores e prestadores com economicidade e ausência de conflito;
- manter documentos fiscais, extratos, registros contábeis e evidências;
- observar proteção de adolescentes, LGPD, acessibilidade e segurança;
- obter licenças e autorizações quando necessárias;
- participar de capacitações, reuniões e monitoramento;
- apresentar relatórios e prestação de contas;
- devolver saldos ou valores cuja restituição seja exigível.

18.2. São compromissos do grupo de jovens:

- liderar substantivamente o projeto;
- cumprir cronograma, responsabilidades e metas assumidas;
- participar das decisões de orçamento e implementação;
- mobilizar beneficiários e comunidade;
- coletar indicadores e produzir registros;
- participar de reuniões de acompanhamento;
- comunicar dificuldades e contribuir para sua solução;
- apresentar e divulgar os resultados do projeto.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- realizar o repasse após o cumprimento das condições legais;
- designar gestor e instâncias de monitoramento;
- fornecer orientação e capacitação;
- acompanhar a execução e resolver, em conjunto com os jovens e OSCs, entraves administrativos dentro de sua competência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

- monitorar metas, produtos, resultados, indicadores e engajamento juvenil;
- realizar reuniões e visitas técnicas;
- analisar alterações e prestação de contas;
- consolidar e enviar os relatórios exigidos pelo YCAF;
- promover transparência e proteção de dados;
- estimular momentos de reconhecimento e interlocução com a liderança municipal.

20. DO MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

20.1. A execução será acompanhada pela SEMUDE, gestor da parceria e instâncias designadas, com apoio técnico de secretarias e parceiros conforme a temática.

20.2. Os projetos apresentarão atualização simplificada periódica, preferencialmente mensal.

20.3. O acompanhamento deverá verificar tanto o desempenho do projeto quanto a qualidade do engajamento juvenil.

20.4. Poderão ser utilizados como meios de verificação: listas de presença, fotografias, vídeos, formulários, medições ambientais ou energéticas, registros de entrega, mapas, pesquisas e outros documentos idôneos.

20.5. O Município buscará promover pelo menos um momento de interação entre jovens beneficiários e o Prefeito ou liderança sênior, em consonância com as boas práticas do YCAF.

21. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1. A prestação de contas será orientada prioritariamente à comprovação do cumprimento do objeto, das metas e dos resultados pactuados, sem afastar o dever de regular comprovação da aplicação dos recursos. A OSC deverá manter e apresentar, quando exigido pelo Edital, Plano de Trabalho, Termo de Fomento, regulamentação municipal, manual de prestação de contas ou pela Administração Pública, os documentos comprobatórios das despesas e pagamentos realizados, incluindo notas fiscais, notas fiscais eletrônicas, cupons fiscais válidos, recibos admitidos pela legislação, comprovantes de transferência ou pagamento, extratos bancários e demais documentos idôneos que permitam verificar a vinculação entre a receita, a despesa realizada e a execução do objeto.

21.1.1. A análise da prestação de contas observará a Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente o cumprimento do objeto, metas e resultados. Os documentos fiscais e financeiros deverão permanecer organizados, íntegros e disponíveis para fiscalização e serão apresentados nas hipóteses e na forma previstas na legislação, no instrumento da parceria, no Plano de Trabalho e na regulamentação municipal, inclusive quando necessários à verificação da regularidade da despesa ou quando não estiver suficientemente comprovado o alcance das metas e resultados.

21.2. O relatório final deverá conter, no mínimo:

- descrição das atividades executadas;
- número de jovens líderes, jovens voluntários e demais participantes;
- comparativo de produtos e resultados previstos x realizados;
- indicadores e meios de verificação;
- impactos e aprendizados;
- fotografias com legendas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

- execução financeira, extratos bancários, relação de pagamentos, notas fiscais, cupons fiscais válidos, recibos admitidos pela legislação, comprovantes de pagamento e demais documentos fiscais e financeiros exigíveis, preservados em arquivo pela OSC pelo prazo legal;
- relação e destinação de bens permanentes;
- saldo e comprovante de devolução, quando houver.

21.3. A prestação de contas municipal será fixada em data compatível com o encerramento do projeto e com o prazo do relatório final YCAF.

21.4. Constatada irregularidade ou omissão, será assegurado saneamento na forma da legislação aplicável.

22. DA COMUNICAÇÃO, MARCAS E DIVULGAÇÃO

22.1. As peças de divulgação deverão observar as diretrizes de marca do Município e do YCAF.

22.2. A comunicação terá caráter educativo, informativo e de orientação social, sendo vedada promoção pessoal ou político-partidária.

22.3. O uso de imagem e voz dependerá de autorização específica, destacada e facultativa, conforme Anexo VI, não sendo condição para inscrição, seleção ou participação nas atividades, ressalvados os registros institucionais estritamente necessários e amparados em base legal própria.

22.4. Os projetos deverão produzir registros visuais e narrativos suficientes para comunicação de resultados, incluindo fotografias legendadas.

22.5. O Município poderá divulgar os resultados no Dia da Terra, em 22/04/2027, conforme calendário YCAF.

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1. O tratamento de dados pessoais observará a LGPD, os princípios da finalidade, necessidade, segurança e transparência e o melhor interesse dos adolescentes.

23.2. Serão coletados apenas os dados necessários à inscrição, seleção, formalização, segurança, monitoramento, prestação de contas e comunicação. O tratamento para essas finalidades observará as bases legais aplicáveis, inclusive o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, a execução de políticas públicas e de instrumentos de parceria e, quando juridicamente necessário, o consentimento específico, informado e destacado do titular ou de seu responsável legal.

23.3. Informações pessoais sensíveis não serão utilizadas para pontuação automática, salvo base legal e previsão expressa juridicamente validada.

23.4. O eventual uso, pelo YCAF ou por seus operadores, de candidaturas, relatórios ou outros materiais para aprimoramento de sistemas de inteligência artificial somente poderá ocorrer com dados previamente anonimizados ou, quando houver dados pessoais, mediante consentimento específico, informado, destacado e facultativo do titular e, no caso de menor de 18 anos, também de seu pai, mãe ou responsável legal, conforme Anexo V. A recusa ou revogação desse consentimento não prejudicará a inscrição, a seleção, o recebimento de recursos ou a participação no projeto, e não serão admitidas decisões exclusivamente automatizadas de financiamento ou avaliação de desempenho.

23.5. A transferência internacional de dados pessoais para entidade estrangeira somente será realizada quando estritamente necessária, com transparência quanto ao destinatário, ao país de destino, às finalidades e ao período de tratamento, e mediante mecanismo válido previsto nos arts. 33 a 36 da Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

Federal nº 13.709/2018 e na regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, além da adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança.

23.6. Os titulares poderão exercer os direitos previstos na LGPD perante o canal oficial indicado pelo Município, inclusive solicitar informações, correção, eliminação quando cabível e revogação de consentimento. Dados de crianças e adolescentes serão tratados em seu melhor interesse e pelo período estritamente necessário ao cumprimento das finalidades e obrigações legais do Programa.

23.7. A autorização para tratamento de dados pessoais constante do Anexo V é independente da autorização de uso de imagem e voz prevista no Anexo VI.

24. DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

24.1. Serão divulgados no portal oficial, observada a proteção de dados:

- Edital e anexos;
- esclarecimentos e comunicados;
- resultados de elegibilidade e seleção;
- recursos e decisões;
- homologação;
- Termos de Fomento e valores repassados;
- situação das parcerias e resultados finais.

24.2. O Edital deverá permanecer amplamente divulgado no sítio oficial da Administração Pública pelo prazo legal aplicável.

25. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E DEVOLUÇÕES

25.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar as medidas previstas na Lei nº 13.019/2014, no Termo de Fomento e na regulamentação municipal, sempre com contraditório e ampla defesa.

25.2. Poderão ser exigidos devolução de saldos, rendimentos não utilizados e valores aplicados em finalidade diversa, inelegível ou sem comprovação suficiente, conforme legislação.

25.3. A aplicação de sanções deverá observar competência, motivação, proporcionalidade e gravidade da conduta.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Municipal, com apoio da Procuradoria Jurídica, Secretaria de Finanças, Controle Interno e áreas técnicas competentes.

26.2. Em caso de divergência entre requisito programático do YCAF e legislação brasileira, prevalecerá a legislação brasileira, devendo ser buscada solução juridicamente válida que preserve, tanto quanto possível, as condições do financiamento.

26.3. A Administração poderá revogar o Chamamento por interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, mediante motivação.

26.4. Integram este Edital:

- Anexo I – Formulário de Apresentação da Proposta;
- Anexo II – Plano de Trabalho;
- Anexo III – Ficha do Grupo de Jovens;
- Anexo IV – Autorização para Participação de Adolescente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

- Anexo V – Termo de Ciência e Autorização para Tratamento de Dados Pessoais;
- Anexo VI – Autorização de Uso de Imagem e Voz;
- Anexo VII – Declarações da OSC e de Conflito de Interesses;
- Anexo VIII – Matriz Detalhada de Avaliação;
- Anexo IX – Modelo de Relatório Final;
- Anexo X – Minuta de Termo de Fomento.

Arapongas, 11 de setembro de 2026.

Claudia Lourdes Basso Melges Lens
Secretaria Municipal De Desenvolvimento, Inovação, Trabalho E Renda

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

ANEXO I – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**1. Identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC**

Razão social _____

Nome fantasia _____

CNPJ _____

Data de constituição _____

Endereço da sede _____

Município/UF/CEP _____

Telefone _____

E-mail institucional _____

Site/rede social _____

Representante legal _____

Cargo/função _____

CPF/RG _____

Telefone/e-mail do representante _____

2. Vínculo com Arapongas☐ Sede em Arapongas☐ Unidade/filial em Arapongas☐ Projeto/atividade em Arapongas☐ Histórico de atendimento à população de Arapongas☐ Vínculo com escola, comunidade, organização ou equipamento de Arapongas

Descreva objetivamente o vínculo e a atuação local:

_____**3. Grupo de jovens**

Nome do grupo _____

Número de integrantes _____

Coordenador juvenil _____

Data de nascimento/idade do coordenador _____

Telefone/e-mail _____

Responsável institucional da OSC _____

O grupo possui pelo menos 2 jovens com idade entre 15 e 24 anos na data da inscrição? ☐ Sim ☐ Não**ATENÇÃO: a liderança juvenil é requisito de elegibilidade. A OSC não poderá substituir os jovens na concepção, nas decisões substantivas, na execução, no monitoramento ou na comunicação do projeto.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

4. Identificação do projeto

Título _____

Local(is) de execução _____

Bairro/região/comunidade _____

Prazo estimado _____

Valor solicitado em R\$ _____

Equivalente em US\$ conforme regra do Edital _____

Marque o eixo principal:

☐ Eixo 1 – Conservação da Fauna e Flora☐ Eixo 2 – Agricultura Urbana e Segurança Alimentar☐ Eixo 3 – Energias Renováveis, Eficiência Energética e Soluções Sustentáveis☐ Eixo 4 – Economia Circular e Gestão de Resíduos Sólidos Não Perigosos e Recicláveis**5. Diagnóstico do problema climático/ambiental**

Descreva o problema, causas, consequências, território, população afetada e evidências. Explique a conexão com ação climática e com o eixo escolhido.

6. Resumo da proposta

Em linguagem simples: o que os jovens pretendem fazer, para quem, onde e qual mudança esperam produzir?

7. Como a ideia nasceu dos jovens?

Descreva como os jovens identificaram o problema, formularam a solução e tomaram as decisões principais.

8. Objetivo geral e objetivos específicos

Objetivo geral _____

Objetivo específico 1 _____

Objetivo específico 2 _____

Objetivo específico 3 _____

Objetivo específico 4 _____

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

9. Metodologia e atividades

Descreva etapas, mobilização, execução, responsabilidades juvenis, apoio da OSC, participação comunitária e medidas de segurança.

10. Protagonismo juvenil – quadro obrigatório

Etapa	O que os jovens decidirão/farão	Apoio da OSC/adultos
Concepção		
Orçamento		
Execução		
Monitoramento		
Comunicação dos resultados		

11. Público beneficiário

Público direto _____

Número estimado de beneficiários diretos _____

Público indireto _____

Número estimado de beneficiários indiretos _____

Território/comunidade _____

12. Produtos e resultados – requisito YCAF

Produto = entrega direta/mensurável das atividades. Resultado = mudança ou efeito que ocorre em razão das atividades.

Cada produto e cada resultado deverá possuir meta numérica.

Produto	Meta numérica	Meio de verificação

Resultado esperado	Indicador	Meta numérica	Forma de medição

13. Participação comunitária e parcerias

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

14. Riscos e medidas preventivas

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva/corretiva
	Baixa / Média / Alta	Baixo / Médio / Alto	
	Baixa / Média / Alta	Baixo / Médio / Alto	
	Baixa / Média / Alta	Baixo / Médio / Alto	

15. Orçamento resumido

Item/descrição	Qtd.	Valor unit.	Valor total	Justificativa
		R\$	R\$	
		R\$	R\$	
		R\$	R\$	
		R\$	R\$	
		R\$	R\$	

VALOR TOTAL DO PROJETO

Equipamentos/infraestrutura – valor e percentual do projeto

Limite YCAF: investimentos de capital/equipamentos/infraestrutura não poderão exceder 50% do microsubsídio.

Custos administrativos cobrados pela OSC – valor e percentual

Limite YCAF: custos administrativos da organização para administrar o microsubsídio não poderão exceder 15%.**16. Checklist de elegibilidade de despesas**

- ☐ Todos os itens são necessários ao projeto e ocorrerão durante a vigência.
- ☐ Não há despesas cobertas por iniciativa municipal existente.
- ☐ Não há aluguel/serviços públicos ordinários, salvo hipótese expressamente elegível.
- ☐ Não há taxas de registro da organização.
- ☐ Não há cachê/honorário de palestrante por apresentação pontual.
- ☐ Não há bolsa de estudo, apoio direto a indivíduos/famílias, atividade comercial ou partidária.
- ☐ Não há lobby, campanha eleitoral, arrecadação de fundos ou subconcessão/redistribuição.
- ☐ Não há pagamento a servidor municipal com recursos do projeto.

17. Continuidade e replicabilidade

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

18. Declaração

- Conhecemos e aceitamos o Edital e os requisitos YCAF.
- As informações prestadas são verdadeiras.
- O projeto foi concebido e será liderado efetivamente pelos jovens identificados.
- A OSC não atuará como mera cedente de CNPJ ou conta bancária.
- Os recursos serão usados exclusivamente no objeto aprovado e em despesas elegíveis.
- Serão observadas proteção de adolescentes, acessibilidade, segurança, LGPD, integridade e autorizações necessárias.

Arapongas, ____/____/2026.

NOME COMPLETO

Representante legal da OSC

NOME COMPLETO

Coordenador juvenil

19. CHECKLIST DE DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO

- ☐ Formulário de Apresentação da Proposta integralmente preenchido;
- ☐ Plano de Trabalho preliminar;
- ☐ Ficha de todos os integrantes do grupo de jovens;
- ☐ Autorização do responsável legal para cada participante menor de 18 anos;
- ☐ Autorizações de imagem e voz, quando aplicáveis;
- ☐ Estatuto social e alterações da OSC;
- ☐ Ata de eleição/posse da diretoria vigente;
- ☐ Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- ☐ Documento do representante legal;
- ☐ Declarações da OSC e de conflito de interesses;
- ☐ Comprovação de vínculo/atuação em Arapongas;
- ☐ Comprovação de experiência ou capacidade técnica/operacional, quando exigida;
- ☐ Orçamento e memória de cálculo com referências de preços;
- ☐ Demais documentos previstos no Edital.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO DEFINITIVO

Documento integrante do Termo de Fomento, a ser ajustado após seleção sem descaracterizar a proposta, a liderança juvenil ou a classificação.

Edital _____

Processo Administrativo _____

Projeto _____

OSC/CNPJ _____

Grupo de jovens _____

Eixo _____

Valor do repasse _____

Vigência _____

Prazo de execução _____

1. Descrição da realidade e nexos causal

Apresente diagnóstico detalhado e demonstre a relação entre problema, atividades, produtos e resultados.

_____**2. Objeto da parceria**_____
_____**3. Objetivo geral**

4. Objetivos específicos

1 _____

2 _____

3 _____

4 _____

5. Público beneficiário

Público direto _____

Público indireto _____

Número estimado _____

Território _____

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

6. Teoria de mudança simplificada

Se fizermos...	Entregaremos... (produto)	Então esperamos... (resultado)	Como saberemos?

7. Metas, atividades, produtos, resultados e indicadores

Meta	Atividades	Produto + meta numérica	Resultado/indicador + meta numérica	Meio de verificação	Prazo/responsável
1					
2					
3					
4					

8. Forma de execução

Detalhe etapas, locais, mobilização, participação dos jovens, apoio da OSC, parceiros, segurança e autorizações.

9. Cronograma físico

Atividade	Meta	Responsável juvenil	Apoio OSC	Início	Término	Produto

10. Plano de aplicação

Categoria/item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total	Meta
				R\$	R\$	
				R\$	R\$	
				R\$	R\$	
				R\$	R\$	
				R\$	R\$	

Fonte de preços: ☐ cotação ☐ pesquisa eletrônica ☐ tabela pública ☐ contratação anterior ☐ outra: _____**11. Resumo financeiro e limites YCAF**

Categoria	Valor	Regra
Materiais/consumo	R\$	Elegível se diretamente necessário
Serviços elegíveis	R\$	Somente hipóteses permitidas; vedado cachê de palestrante pontual
Transporte terrestre	R\$	Razoável e diretamente ligado à implementação
Eventos/oficinas/alimentação básica	R\$	Diretamente ligado ao projeto

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

Comunicação/foto/vídeo	R\$	Para engajamento e divulgação de resultados
Capacitação/mentoria	R\$	Honorários razoáveis em oficinas com participação ativa juvenil
Equipamentos/infraestrutura	R\$	Máximo 50% do microsubsídio e essencial
Custos administrativos OSC	R\$	Máximo 15% do microsubsídio
TOTAL	R\$	Deve respeitar faixa financeira do Edital/YCAF

12. Memória de cálculo

13. Cronograma financeiro

Mês	Previsão de utilização
Novembro/2026	R\$
Dezembro/2026	R\$
Janeiro/2027	R\$
Fevereiro/2027	R\$
Março/2027	R\$
Abril/2027, se autorizado no cronograma	R\$

14. Equipe e papéis

Nome	Idade/vínculo	Função	Atividades	Dedicação	Remuneração, se elegível

15. Responsabilidades da OSC

- gestão jurídica, administrativa e financeira;
- movimentação da conta específica e autorização de despesas;
- contratação e pagamento de fornecedores/prestadores;
- guarda documental e registros contábeis;
- proteção dos adolescentes e gestão de riscos;
- apoio aos jovens sem dirigir substantivamente o projeto;
- monitoramento, prestação de contas e comunicação com o Município.

16. Responsabilidades do grupo de jovens

- liderar substantivamente o projeto;
- participar das decisões de orçamento e cronograma, sem movimentar a conta bancária;
- executar atividades e mobilizar a comunidade;
- coletar indicadores e produzir registros;
- participar das reuniões e apresentar resultados;
- comunicar dificuldades e cocriar soluções com OSC e Município.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

17. Governança

Coordenador juvenil _____

Responsável institucional OSC _____

Responsável financeiro _____

Canal oficial _____

Periodicidade das reuniões _____

Forma de registrar decisões _____

Fluxo para autorização de despesas _____

Fluxo para alterações _____

Solução de conflitos _____

18. Monitoramento

Periodicidade mínima sugerida: atualização mensal simplificada.

☐ Listas de presença☐ Fotografias legendadas☐ Vídeos☐ Formulários/pesquisas☐ Medições ambientais/energéticas☐ Registros de entrega☐ Outros: _____**19. Indicadores de engajamento juvenil**

Indicador	Linha de base	Meta	Fonte
Jovens líderes ativos			
Jovens voluntários			
Reuniões com decisão juvenil registrada			
Jovens que permanecem até o encerramento			

20. Acessibilidade

21. Segurança e proteção de adolescentes

Riscos, supervisão, EPI, emergência, autorizações, horários e compatibilidade escolar:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

22. Comunicação e divulgação

Canais, públicos, marcas, imagens, legendas, acessibilidade e divulgação dos resultados:

23. Proteção de dados

Dados, finalidades, acessos, armazenamento, segurança, conservação e descarte:

24. Bens permanentes

Bem	Valor	% projeto	Essencialidade	Guarda	Destinação final
	R\$				
	R\$				

25. Continuidade/replicabilidade**26. Aprovação**

Declaramos que o Plano foi elaborado conjuntamente pela OSC e pelo grupo de jovens e preserva a liderança juvenil.

NOME COMPLETO
Representante legal da OSC

NOME COMPLETO
Coordenador juvenil

ADMINISTRAÇÃO: ☐ Aprovado ☐ Aprovado com ajustes ☐ Não aprovado

Parecer técnico / responsável / data

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

ANEXO III – FICHA DO GRUPO DE JOVENS

Nome do grupo _____

Projeto _____

OSC responsável _____

Coordenador juvenil _____

Responsável institucional OSC _____

Preencher uma ficha individual para cada jovem.

Nome completo _____

Nome social, quando aplicável _____

Data de nascimento _____

Idade na inscrição _____

CPF _____

Documento de identidade _____

Endereço _____

Município/UF _____

Telefone/e-mail _____

Instituição/coletivo/comunidade _____

Função no projeto _____

Atividades que liderará _____

É coordenador? ☐ Sim ☐ NãoÉ menor de 18? ☐ Sim ☐ NãoAutorização do responsável anexada? ☐ Sim ☐ Não ☐ N/ANecessita medida de acessibilidade? ☐ Não ☐ Sim – qual apoio?**Declaração do integrante**

- Participei efetivamente da concepção ou participarei das decisões substantivas do projeto.
- Conheço as regras básicas do Programa e minhas responsabilidades.
- Participarei da execução, monitoramento e comunicação conforme minha função.
- Não movimentarei diretamente a conta bancária da parceria.
- Comunicarei dificuldades, riscos e situações de segurança à OSC.
- As informações prestadas são verdadeiras.

Jovem – assinatura/data

Responsável legal, se menor – assinatura/data

Declaração da OSC

A OSC declara que conferiu os dados, recebeu as autorizações aplicáveis e manterá as fichas sob acesso restrito, utilizando os dados somente para as finalidades do Programa e da parceria.

Representante legal da OSC:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE

Eu, _____, CPF _____, na qualidade de ☐ pai ☐ mãe ☐ tutor ☐
guardião ☐ outro responsável legal, AUTORIZO a participação do adolescente _____,
nascido em ____/____/____, no projeto _____, executado pela OSC

Declaro estar informado de que:

- a participação é voluntária e não gera vínculo empregatício;
- o adolescente participará de atividades compatíveis com sua idade e com a descrição do Plano de Trabalho;
- atividades perigosas, insalubres, noturnas ou incompatíveis com a idade são vedadas;
- a participação não poderá prejudicar frequência e desempenho escolar;
- a OSC será responsável pela supervisão e pelas medidas de segurança;
- o adolescente não movimentará conta bancária nem administrará diretamente recursos;
- uso de imagem e voz dependerá de autorização específica;
- dados pessoais serão tratados apenas para finalidades legítimas do Programa, parceria, proteção, monitoramento e prestação de contas;
- poderei solicitar informações e comunicar restrições ou revogar esta autorização para atividades futuras, sem prejuízo de registros que devam ser mantidos por obrigação legal.

Atividades principais _____

Locais _____

Período _____

Contato do responsável _____

Contato de emergência _____

Informação de segurança/acessibilidade estritamente necessária

Responsável legal – assinatura/data

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

ANEXO V – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E REGISTROS AUDIOVISUAIS

Autorizo, de forma livre e informada, o registro e uso institucional de minha imagem e voz, exclusivamente no contexto do Programa Jovens Araponguenses pelo Clima/YCAF, para documentação, transparência, divulgação educativa e comunicação de atividades e resultados, em meios físicos e digitais, observadas as regras de proteção de dados, direitos da personalidade e diretrizes de comunicação do Programa.

A autorização não permite uso político-partidário, comercial estranho ao Programa, vexatório ou incompatível com a finalidade informada.

Quando o titular for menor de 18 anos, a autorização deverá ser assinada pelo responsável legal.

Nome do titular _____

CPF/documento _____

Projeto _____

OSC _____

☐ Autorizo fotografia

☐ Autorizo vídeo

☐ Autorizo áudio/voz

☐ Autorizo divulgação em portal/redes institucionais

☐ Autorizo compartilhamento com parceiros institucionais do YCAF para comunicação e relatório, observadas as regras aplicáveis _____

Titular – assinatura/data

Responsável legal, se aplicável – assinatura/data

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

ANEXO VI – DECLARAÇÕES DA OSC E DE CONFLITO DE INTERESSES

OSC _____

CNPJ _____

Representante legal/CPF _____

A OSC DECLARA, sob as penas da lei, que:

- encontra-se regularmente constituída e apta, em princípio, a celebrar parceria, sujeita à habilitação;
- não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- não possui contas rejeitadas, sanções ou impedimentos vigentes que inviabilizem a parceria, nas hipóteses legais;
- não possui dirigente alcançado por impedimento legal aplicável;
- não possui conflito de interesses não declarado com comissão de seleção, gestor, agentes responsáveis pelo processo ou projeto;
- não atuará como mera cedente de CNPJ ou conta bancária;
- não utilizará recursos para finalidade político-partidária, eleitoral, comercial, lobby ou diversa do objeto;
- não redistribuirá/subconcederá o microsubsídio a outra organização ou indivíduo;
- não empregará/pagará servidor municipal com recursos do projeto;
- assegurará liderança efetiva dos jovens e não substituirá sua participação por direção adulta;
- possui conta bancária em nome da organização e abrirá/indicará conta específica quando exigido;
- não é beneficiária de regime de sanções aplicável ao financiamento;
- comunicará imediatamente fato superveniente que altere qualquer declaração.

Declaração específica de conflito – projeto

A OSC, seus dirigentes e equipe informam os seguintes vínculos relevantes com membros da Comissão, agentes municipais, fornecedores ou parceiros do projeto (se inexistentes, escrever “NÃO HÁ”):

Representante legal – assinatura/data



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

ANEXO VII – MATRIZ DETALHADA DE AVALIAÇÃO

A avaliação somente ocorrerá após verificação de elegibilidade. Requisito YCAF descumprido implica desclassificação, independentemente da pontuação.

A. Checklist eliminatório de elegibilidade

Requisito	Sim	Não	Observação
Projeto concebido e liderado por pelo menos 2 jovens de 15 a 24 anos.	☐	☐	
Projeto climático distinto e enquadrado em um dos 4 eixos.	☐	☐	
Valor dentro da faixa financeira equivalente a US\$ 1.000–US\$ 5.000.	☐	☐	
Conclusão possível até 15/04/2027.	☐	☐	
Organização destinatária elegível, legalmente registrada, sem fins lucrativos conforme legislação local e com conta bancária em seu nome.	☐	☐	
OSC não é empresa privada, pessoa física, partido ou organização partidária.	☐	☐	
Unidade municipal responsável pelo YCAF não atua como patrocinadora do projeto.	☐	☐	
Orçamento contém somente despesas elegíveis.	☐	☐	
Equipamentos/infraestrutura/investimento de capital ≤ 50%.	☐	☐	
Custos administrativos da OSC ≤ 15%.	☐	☐	
Há pelo menos 1 produto com meta numérica e 1 resultado com meta numérica.	☐	☐	
Não há subconcessão/redistribuição de recursos.	☐	☐	

B. Pontuação técnica – 100 pontos

Critério	Máx.	Parâmetro de julgamento	Nota	Justificativa
1. Relevância do problema climático local	15	0–5: diagnóstico frágil; 6–10: problema claro e contextualizado; 11–15: evidências, território e conexão climática muito bem demonstrados.		
2. Coerência técnica e viabilidade no prazo	20	0–6: baixa viabilidade; 7–13: coerência suficiente; 14–20: metodologia, cronograma, autorizações e capacidade de execução muito consistentes.		
3. Impacto climático, ambiental e comunitário	20	0–6: impacto pouco demonstrado; 7–13: impacto plausível; 14–20: benefício relevante, mensurável e conectado ao eixo.		
4. Liderança e protagonismo juvenil	20	0–6: participação periférica/adulta; 7–13: participação relevante; 14–20: jovens lideram concepção, decisões, execução, monitoramento e comunicação.		
5. Produtos, resultados, indicadores e mensuração	10	0–3: vagos; 4–6: adequados; 7–10: metas numéricas claras, indicadores coerentes e meios de verificação viáveis.		
6. Economicidade e adequação orçamentária	10	0–3: custos pouco justificados; 4–6: razoáveis; 7–10: orçamento proporcional, pesquisado, elegível e diretamente ligado às metas.		
7. Inovação, continuidade e replicabilidade	5	0–1: limitada; 2–3: algum potencial; 4–5: solução contextual, aprendizagem e potencial de continuidade/replicação.		

Nota mínima sugerida: 60/100. Nota zero em viabilidade, impacto ou protagonismo juvenil: desclassificação conforme Edital.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

C. Desempate

1. maior nota em protagonismo juvenil;
2. maior nota em impacto;
3. maior nota em viabilidade;
4. maior nota em produtos/resultados/indicadores;
5. maior nota em economicidade;
6. persistindo, critério objetivo previamente previsto e juridicamente validado.

D. Regras da Comissão

- mínimo de 3 membros;
- composição com equipe municipal e assessoria externa pertinente, conforme desenho YCAF;
- líder municipal do programa realiza revisão de elegibilidade com o coach, mas não integra o comitê de seleção;
- avaliador com vínculo direto com candidato/projeto deve declarar impedimento e não avaliar;
- cada nota deve ser motivada e registrada;
- a carteira final deverá preservar diversidade temática e não concentrar todos os recursos em um único tema/tipo de intervenção;
- uma mesma organização poderá receber no máximo 3 microsubsídios para projetos distintos.

Avaliador / assinatura / data

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

ANEXO VIII – MODELO DE RELATÓRIO FINAL DO PROJETO / MICROSUBSÍDIO

Projeto _____

OSC/CNPJ _____

Grupo de jovens _____

Coordenador juvenil _____

Eixo _____

Valor recebido _____

Período de execução _____

1. Resumo executivo

2. Jovens e voluntários envolvidos

Categoria	Previsto	Realizado	Observação
Jovens líderes			
Outros jovens voluntários			
Demais voluntários			
Beneficiários diretos			

3. Atividades realizadas

Atividade	Data/local	Responsável juvenil	Participantes	Evidência

4. Produtos – meta x realizado

Produto	Meta numérica	Realizado	% atingido	Evidência

5. Resultados – meta x realizado

Resultado/indicador	Linha de base	Meta numérica	Resultado final	Método/evidência

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

6. Impacto e aprendizagem

Que mudança o projeto produziu? O que os jovens aprenderam sobre clima, execução de projetos e relação com a cidade?

7. Liderança juvenil

Descreva decisões efetivamente tomadas pelos jovens, responsabilidades assumidas e como a OSC/Município apoiaram sem dirigir o projeto.

8. Dificuldades, mudanças e soluções

9. Continuidade/replicação

10. Execução financeira

Categoria	Aprovado	Realizado	Diferença	Justificativa
Materiais	R\$	R\$	R\$	
Serviços elegíveis	R\$	R\$	R\$	
Transporte	R\$	R\$	R\$	
Eventos/alimentação	R\$	R\$	R\$	
Comunicação	R\$	R\$	R\$	
Capacitação/mentoria	R\$	R\$	R\$	
Capital/equipamentos	R\$	R\$	R\$	
Administração OSC	R\$	R\$	R\$	
TOTAL	R\$	R\$	R\$	

11. Relação de bens

Bem	Valor	Local/guarda	Situação	Destinação
	R\$			
	R\$			

12. Evidências obrigatórias/recomendadas

- ☐ fotografias com legendas, data/local e autorização aplicável;
- ☐ listas/registros de participação;
- ☐ medições, formulários ou registros que comprovem indicadores;
- ☐ peças de comunicação produzidas;
- ☐ documentos financeiros e extratos conforme exigência municipal;
- ☐ histórias/depoimentos qualitativos, quando autorizados;
- ☐ comprovante de devolução de saldo, se houver.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

13. Conjunto de fotografias para relatório YCAF

Foto 1 – legenda/data/local:

Foto 2 – legenda/data/local:

Foto 3 – legenda/data/local:

14. Ciência sobre dados desidentificados no YCAF

Os materiais submetidos ao Programa poderão ser utilizados de forma desidentificada para administração, assistência técnica, avaliação e aprimoramento de sistemas de IA do YCAF, conforme aviso oficial vigente. Ferramentas de IA não deverão tomar decisões de financiamento, desempenho ou continuidade da cidade.

Representante legal OSC – assinatura/data

Coordenador juvenil – assinatura/data

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE FOMENTO**TERMO DE FOMENTO Nº [●]/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [●]/2026**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPONGAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____ PARA EXECUÇÃO DO PROJETO _____ NO ÂMBITO DO PROGRAMA JOVENS ARAPONGUESES PELO CLIMA – YCAF.

O MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de [ÓRGÃO/SECRETARIA], doravante MUNICÍPIO, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, CNPJ _____, doravante OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentação municipal, Edital nº [●]/2026, Estatuto YCAF 2.0 e Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Execução do projeto _____, concebido e liderado pelo grupo de jovens _____, conforme Plano de Trabalho, que integra este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GRUPO DE JOVENS

O projeto será liderado por pelo menos dois jovens de 15 a 24 anos. A liderança compreende concepção, decisões substantivas, execução, monitoramento e divulgação. O grupo não substitui a OSC como responsável jurídica, administrativa e financeira e não movimentará diretamente a conta bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

Valor: R\$ _____. Dotação: _____. O valor deverá corresponder à faixa YCAF prevista no Edital. Não haverá contrapartida financeira obrigatória, salvo previsão legal/expresa no Plano.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO

Repasse em parcela única para conta bancária específica em nome da OSC, condicionado à assinatura, publicação, regularidade e demais requisitos legais. O Município deverá observar o prazo programático de desembolso do YCAF.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A execução deverá ser planejada para encerramento preferencial até 31/03/2027 e, em nenhuma hipótese, ultrapassar 15/04/2027, limite programático do YCAF, salvo alteração formal comunicada pelo financiador e juridicamente incorporada ao instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Transferir recursos; designar gestor; orientar; promover capacitação e acompanhamento; manter contato regular com jovens e OSC; monitorar metas, produtos, resultados e indicadores; analisar alterações e prestação de contas; realizar visitas; publicar informações; consolidar relatórios YCAF; proteger dados sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA OSC

Executar o objeto; preservar liderança juvenil; administrar conta e recursos; contratar/pagar fornecedores; demonstrar economicidade; manter registros; proteger adolescentes; obter licenças; cumprir LGPD; acompanhar indicadores; apresentar atualizações e prestação de contas; devolver saldos/valores irregulares; manter regularidade.

CLÁUSULA OITAVA – GOVERNANÇA

Responsável institucional: _____. Coordenador juvenil: _____. Reuniões regulares serão registradas. Questões financeiras e alterações serão formalizadas pela OSC. A solução de dificuldades deverá envolver os jovens, evitando direção unilateral adulta.

CLÁUSULA NONA – APLICAÇÃO FINANCEIRA

Recursos não utilizados imediatamente observarão a legislação aplicável. Rendimentos integrarão o objeto/prestação de contas conforme orientação municipal.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E CONTRATAÇÕES

Pagamentos preferencialmente eletrônicos e identificados. Contratações observarão economicidade, impessoalidade, preços de mercado, ausência de conflito e documentação idônea.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESPESAS YCAF

Somente despesas elegíveis, necessárias, previstas e realizadas na vigência. Custos administrativos da OSC: máximo 15%. Investimento de capital/equipamentos/infraestrutura: máximo 50%. São vedadas as despesas não elegíveis previstas no Estatuto YCAF e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – BENS PERMANENTES

Bens serão registrados, identificados, usados no projeto e terão guarda/destinação definida no Plano. Vedada alienação ou oneração sem autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MONITORAMENTO

Atualização mensal simplificada. O Município poderá solicitar informações, reuniões, visitas, entrevistas e evidências. O acompanhamento incluirá metas quantitativas, registros qualitativos e nível de engajamento juvenil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Dependem de solicitação fundamentada e aprovação prévia, quando exigida. É vedada alteração que descaracterize objeto, elegibilidade, protagonismo juvenil, limites YCAF ou classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÃO

Pecas observarão manual de marcas e terão caráter educativo/informativo. Vedada promoção pessoal ou partidária. Imagem/voz somente com autorização. Fotografias relevantes deverão conter legendas para relatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS

As partes observarão LGPD e proteção reforçada a adolescentes. Incidentes relevantes serão comunicados. O tratamento limitar-se-á às finalidades legítimas do Programa e da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RELATÓRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC apresentará relatório de execução, metas, produtos, resultados, indicadores, número de jovens/voluntários, fotografias legendadas, demonstrativo financeiro, extratos, pagamentos, bens e devoluções, na data fixada pelo Município para permitir o cumprimento dos prazos YCAF.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DEVOLUÇÃO

Serão devolvidos saldos e valores cuja devolução seja exigível pela legislação/Termo, inclusive aplicação em finalidade diversa ou despesa não comprovada/inelegível, assegurado o procedimento cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SANÇÕES

Garantidos contraditório e ampla defesa, aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 13.019/2014 e regulamentação, sem prejuízo de restituição e reparação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – EXTINÇÃO

Denúncia/rescisão observará legislação e instrumento, sem afastar dever de prestar contas e proteger dados/bens.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – TRANSPARÊNCIA

Município e OSC divulgarão informações exigidas, preservados dados pessoais protegidos.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CONFORMIDADE YCAF

A OSC reconhece que o projeto integra o YCAF e cumprirá requisitos programáticos incorporados ao Edital e Plano. Em divergência, será buscada solução juridicamente válida que preserve as condições do financiamento, sem afastar a prevalência da legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

As partes buscarão solução administrativa e consensual. Persistindo, aplica-se o foro competente da Comarca de Arapongas, ressalvadas competências legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

O extrato será publicado no meio oficial e o Termo produzirá efeitos conforme legislação e condições de liberação.

Arapongas, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS – autoridade competente

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – representante legal

COORDENADOR JUVENIL – ciência

TESTEMUNHAS

1. Nome/CPF/assinatura

2. Nome/CPF/assinatura

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

**APÊNDICE DE CONFORMIDADE – REGRAS YCAF QUE NÃO PODEM SER FLEXIBILIZADAS
PELOS FORMULÁRIOS**

Tema	Regra de conformidade
Liderança juvenil	Pelo menos 2 jovens de 15 a 24 anos; projeto proposto, elaborado e liderado por eles.
Prazo	Conclusão até 15/04/2027.
Valor individual	US\$ 1.000 a US\$ 5.000 por projeto, convertido conforme regra municipal.
Número de projetos	8 a 50 microsubsídios na cidade; cada um para projeto distinto.
Organização	Recursos desembolsados a organização elegível; não a pessoa física.
Concentração	Uma organização pode receber até 3 microsubsídios para projetos distintos.
Diversidade	Carteira deve cobrir diversos temas; não concentrar recursos em um único tipo de intervenção.
Capital	Equipamentos/infraestrutura/investimento de capital: máximo 50% do microsubsídio e essencial.
Administração da organização	Máximo 15% do microsubsídio.
Mensuração	Pelo menos produto e resultado, ambos com meta numérica.
Seleção	Convocatória aberta; comitê independente; líder municipal faz revisão de elegibilidade com coach, mas não integra o comitê.
Conflito	Membros do comitê sem vínculo direto com beneficiários/projetos.
Relatório	Quantitativos + qualitativos; jovens/voluntários; produtos/resultados; fotos legendadas; relatório individual.

Nota: esta minuta deverá ser submetida à Procuradoria Jurídica, Secretaria de Finanças, Controle Interno e equipe responsável pelo YCAF antes da publicação/assinatura. O texto não deve ser alterado de modo a criar incompatibilidade com o Estatuto YCAF 2.0 ou com a Lei nº 13.019/2014.